

N.º Mediador	Cód. Prot.	VC	D. Com
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
EC	N.º Cotação		
<input type="text"/>	<input type="text"/>		
Visto			
Data Aprovação	<input type="text"/>		
N.º Apólice	<input type="text"/>		

Produto:
 PETSS - Cães e Gatos

Motivo:
 NOVO
 ALTERAÇÃO Em caso de alteração, preencher apenas o número de apólice e os campos a alterar.

DATA DE ENTRADA

Nota: As zonas a tracejado são para preenchimento do Segurador. - Preencha os espaços em letra de imprensa. - Assinale com cruz "X" os casos aplicáveis.

1 TOMADOR DO SEGURO

Se já é Cliente, indique por favor um dos seguintes elementos

N.º Cliente N.º Apólice Matrícula
 N.º Contribuinte

1.1 Dados Obrigatórios

Nome Título/Sigla
 Morada N.º Andar Código Postal -
 Localidade País Morada
 N.º Contribuinte Nacionalidade
 País Naturalidade Dupla Nacionalidade: Não Sim País
 Cliente Individual Data Nascimento - - Sexo: M F
 Profissão Código Estatístico
 Cliente Coletivo CAE Descrição
 Formas de representação da empresa: Sede Social Sucursal Outro País da Sede Social
 Existem sócios com uma participação >= 25% no capital ou direito de voto? Não Sim (indique no mod. 5500-321 Minuta de Sócios)
 N.º Empregados: 1 a 4 5 a 9 10 a 19 20 a 49 50 a 199 + de 200
 Telefone Telemóvel Fax
 Email

1.2 Dados Complementares

De forma a podermos melhorar o serviço ao cliente, queira por favor preencher os seguintes dados:

Contacto Preferencial: Agente Correio Email Fax Telefone Telemóvel
 Período Preferencial: Semana Fim de Semana Hora 9/18 18/21
 Nome de Contacto

Cliente Individual

BI/C.Cidadão
 Carta de Condução N.º Tipo Carta Data Carta - -
 Estado Civil: Solteiro União de Facto Casado Separado Divorciado Viúvo N.º Filhos:
 Situação Profissional:
 Quadro superior Técnico/Profissional de Nível Médio Técnico Especializado Administrativo Pessoal de Serviços/Vendedor
 Operário e Similar Doméstica Não Ativo (Estudante, Reformado, Desempregado) Outra, qual? _____
 Setor de Atividade:
 Agricultura/Pescas Transportes/Comunicações e Energia Administração Pública Banca/Seguros Hotelaria e Restauração
 Construção Educação, Saúde e Ação Social Indústria Comércio Outros Serviços
 Outro, qual?
 Habilitações Literárias:
 Ensino Básico (até 9.º ano) Ensino Secundário (até 12.º ano) Bacharelato/Licenciatura Pós-Graduação/Mestrado/Doutoramento

Cliente Coletivo

Forma Jurídica: Emp. Nome Individual Soc. Unipessoal Soc. por Quotas Soc. Anónima Outra, qual? _____
 Ano de Início de Atividade

DADOS DA APÓLICE

2.1 Início do Seguro

Data - -
 Hora

2.2 Duração do Seguro

Um Ano e Seguintes Data de Vencimento - -

2.3 Periodicidade de Pagamento *

Anual Semestral Trimestral Mensal

* Quando a periodicidade de pagamento escolhida for a MENSAL, fica desde já acordado que não haverá lugar ao envio prévio dos avisos para pagamento dos prémios, sendo as datas em que são devidas cada uma das frações e respetivos valores indicados nas Condições Particulares da Apólice.

2.4 Modalidade de Pagamento

Autorização de Débito Direto SEPA
 SEPA Direct Debit Mandate

Referência da autorização (ADD) a completar pelo Credor.
 Mandate reference – to be completed by the creditor.

Ao subscrever esta autorização, está a autorizar o CREDOR a enviar instruções ao seu BANCO para debitar a sua conta e, simultaneamente, a autorizar o seu BANCO a debitar a sua conta, de acordo com as instruções do CREDOR. Os seus direitos incluem a possibilidade de exigir do seu BANCO o reembolso do montante debitado, nos termos e condições acordados com o seu BANCO. O reembolso deve ser solicitado até um prazo de oito semanas, a contar da data do débito na sua conta. Preencha por favor todos os campos assinalados com *.

By signing this mandate form, you authorise the CREDITOR to send instructions to your BANK to debit your account and authorise your BANK as well to debit your account in accordance with the instructions from CREDITOR. As part of your rights, you are entitled to a refund from your BANK under the terms and conditions of your agreement with your BANK. A refund must be claimed within 8 weeks starting from the date on which your account was debited. Please complete all the fields marked *.

Identificação do Devedor

Debtor identification

Nome do(s) Devedor(es) /
 Name of the debtor(s)*

Nome de rua e número /
 Street name and number*

Código Postal / Postal code* - Cidade / City*

País / Country*

Número de conta - IBAN /
 Account number - IBAN*

BIC SWIFT /
 SWIFT BIC

Identificação do Credor

Creditor identification

Nome do Credor /
 Creditor name GENERALI SEGUROS, S. A.

Identificação do Credor /
 Creditor identifier PT18100002

Nome de rua e número /
 Street name and number AV. DA LIBERDADE, 242

Código Postal / Postal code 1250 - 149 Cidade / City LISBOA

País / Country PORTUGAL

Tipos de pagamento

Type of payments

Pagamento recorrente / Recurrent payment

Local onde está a assinar

Location in which you are signing

Localidade / Location Data / Date - -

Assinar aqui por favor:

Please sign here

Assinatura(s) / Signature(s)*

Os seus direitos, referentes à autorização acima referida, são explicados em declaração que pode obter no seu Banco.
 Your rights regarding the above mandate are explained in a statement that you can obtain from your bank.

(Página propositadamente deixada em branco)



NOTA INFORMATIVA

SEGURO CÃES E GATOS

A presente Nota Informativa não substitui a leitura das Condições Gerais e Especiais aplicáveis ao presente Contrato, constituindo apenas um resumo das mesmas.

Para sua maior comodidade, o Segurador disponibiliza ainda, a todo o tempo, no seu sítio da internet em www.tranquilidade.pt, as Condições Gerais aplicáveis ao seu contrato para consulta ou impressão.

Âmbito do risco

De acordo com as coberturas subscritas pelo Tomador do Seguro, o presente Contrato garante, até ao limite dos capitais seguros indicados na proposta, o pagamento de prestações convencionadas ou indemnizatórias em consequência de doenças ou acidentes sofridos pelo animal seguro durante a vigência do contrato.

Períodos de carência aplicáveis

Ao abrigo do presente contrato, haverá lugar à aplicação dos seguintes períodos de carência:

30 dias:

Furto, Roubo ou Desaparecimento

Guarda ou Estadia do Animal Seguro em caso de internamento do Tomador do Seguro

90 dias:

Acidente e/ou Cirurgia em consequência de Doença

Ambulatório em consequência de Doença e/ou Acidente

Eutanásia e Funeral/Cremação

Vacinação anual

Internamento em consequência de Doença e/ou Acidente

180 dias:

Procedimentos Ortopédicos do foro articular

Procedimentos do foro Oftalmológico de origem hereditária

Procedimentos do foro Oncológico

Exclusões aplicáveis

Ao presente Contrato são aplicáveis as exclusões constantes nas Condições Gerais, Especiais e Particulares da Apólice que deverão, para seu conhecimento, ser consultadas e das quais se destacam:

Exclusões Gerais:

- Os acidentes devidos a atos de guerra, insurreição e terrorismo;
- Os pagamentos devidos a título de responsabilidade criminal, contraordenacional ou disciplinar.

Exclusões Coberturas Assistência:

- Os sinistros que tenham ocorrido em data anterior à entrada em vigor das coberturas, ainda que as suas consequências se tenham prolongado ou manifestado após essa data;
- Os sinistros ocorridos fora do período de vigência ou cobertura da Apólice;
- Os sinistros com origem em causas já existentes aquando do início da Apólice;
- Quaisquer encargos ou prestações relacionadas com Animais Perigosos;
- Sinistros ocorridos na sequência de apostas, treinos e lutas de cães;
- Os sinistros causados por cataclismos da natureza, tais como, tremores de terra, erupções vulcânicas, inundações, maremotos, e quaisquer outros fenómenos análogos e ainda ação de queda de raio;
- Os sinistros derivados de acontecimentos de guerra, declarada ou não, hostilidade entre países, sabotagem, rebelião, revolução, atos de terrorismo, tumultos, insurreição, distúrbios laborais, greves, lockouts, atos de vandalismo, execução de lei marcial e usurpação de poder civil ou militar e demais perturbações da ordem pública e fenómenos análogos;
- Os sinistros causados por engenhos explosivos ou incendiários;
- Os sinistros derivados, direta ou indiretamente, da desintegração ou fusão do núcleo de átomos, aceleração de partículas e radioatividade;
- Sinistros e danos não comprovados pelo Segurador;
- Os sinistros e suas consequências, causados por ações ou omissões criminosas, dolosas ou com negligência grosseira do Tomador do Seguro e/ou de pessoas que coabitem com o mesmo;
- Os danos causados ou sofridos pelo Animal Seguro em consequência de atos praticados pelo Tomador de Seguro e/ou Segurado sob influência de álcool (de acordo com os parâmetros utilizados na condução automóvel), ingestão de droga, estupefacientes ou similares;
- Lesões, doenças crónicas ou pré-existentes, distúrbios psiquiátricos e recaídas de doenças anteriormente diagnosticadas;
- Sinistros ocorridos durante ou em consequência da prática de atividades profissionais, de alto risco ou de caça;
- Animais que revelem clara perigosidade no momento do transporte;
- Doenças resultantes do incumprimento dos programas de vacinação estabelecidos oficialmente, incluindo, entre outras, esgana, raiva, hepatite, leptospirose, parvovirose, coriza, leucemia felina e panleucopenia felina.

Exclusões Coberturas Opcionais:

- Inobservância das disposições legais em vigor que regulamentem a detenção de animais de companhia;
- Pagamento de despesas por Acidente quando as mesmas não tenham ocorrido num prazo até 30 dias a contar da data do Sinistro;
- Qualquer procedimento efetuado fora da rede convencionada, por prestador não convencionado ou sem acordo prévio, de que resultem gastos de cuidados de saúde animal, excetuando as situações em que não existam prestadores da rede convencionada num raio de 20km;

Exclusões aplicáveis (Continuação)

- Transporte de animais em veículos não apropriados para o efeito, assim como os danos causados aos veículos transportadores de animais;
- Inobservância de medidas higiénicas, profiláticas e terapêuticas recomendáveis em caso de doenças infetocontagiosas ou parasitárias;
- Tratamento de doenças ou lesões pré-existentes;
- Luxações da patela ou rótula nas seguintes raças: Poodle; Lhasa-Apso; Chihuahua; Pequinês; Spitz Alemão; Basset Hound; Dachshund; Yorkshire;
- Cirurgia estética ou plástica;
- Cirurgias em consequência da utilização do Animal Seguro em competições desportivas, experiências científicas ou espetáculos circenses;
- Acidentes no exercício da caça;
- Tratamento de doenças, deformações ou anomalias congénitas (presentes à nascença, em resultado de fatores hereditários ou de condições verificadas durante a gestação até ao momento do nascimento, podendo as mesmas ser evidentes ou reconhecidas imediatamente após o nascimento ou ser descobertas mais tarde em qualquer momento da vida do Animal Seguro);
- Doenças causadas pelo não cumprimento dos programas de vacinação próprios da espécie, designadamente hepatite, esgana, raiva, leptospirose, parvovirose, coriza, tifo e leucemia felina;
- Colocação de próteses dentárias e oculares;
- Esterilização, castração, ovariectomia, tratamentos e/ou testes de infertilidade;
- Despesas de cesarianas;
- Destartarização e extração dentária;
- Displasia da anca e do cotovelo;
- Consultas, tratamentos ou medicamentos em áreas que não sejam reconhecidas pela Ordem dos Médicos Veterinários, tais como medicina alternativas ou naturais;
- Doenças do foro psiquiátrico;
- Tratamentos experimentais ou que necessitem de comprovação médica;
- Implantes, próteses e ortóteses de qualquer classe ou outros artigos de tratamento e correção médica veterinária, que não sejam cirurgicamente indispensáveis;
- Eutanásia, fora das condições previstas na garantia de Eutanásia e Funeral/Cremação;
- Medicamentos ou tratamentos para fins cosméticos ou de higiene, banhos ou tosquias ainda que prescritos por médico veterinário;
- Medicamentos para tratamento da obesidade, vitaminas, sais minerais, estimulantes e inibidores do apetite;
- Desparasitantes, vacinação e testes rápidos;
- Produtos dietéticos e alimentares;
- Tratamentos de hemodiálise, tratamentos de medicina física e/ou reabilitação;
- Exames auxiliares de diagnóstico do foro alergológico;
- Fármacos e produtos dermatológicos.

Renovação e denúncia do contrato

Quando o contrato for celebrado por um ano a continuar pelos seguintes, considera-se sucessivamente renovado por períodos anuais, salvo se, previamente à data de vencimento, qualquer das partes manifestar a vontade de lhe pôr fim mediante comunicação escrita, com trinta (30) dias de antecedência em relação à data de efeito.

Livre resolução

Quando o contrato for celebrado por uma duração igual ou superior a seis (6) meses, o Tomador do Seguro, sendo pessoa singular, dispõe de um prazo de trinta (30) dias a contar da receção da Apólice para poder resolver o contrato sem invocar justa causa, mediante envio de comunicação escrita ao Segurador, em suporte de papel ou outro meio duradouro disponível e acessível ao Segurador.

A livre resolução do contrato tem efeito retroativo, tendo porém o Segurador direito ao:

- a) Valor do Prémio relativo ao período de tempo já decorrido, na medida em que tenha suportado o risco;
- b) Montante das despesas razoáveis que o Segurador tenha efetuado com exames médicos sempre que esses valores sejam imputados contratualmente ao Tomador do Seguro.

Regime de transmissão de contrato

A transmissão da posição contratual do Tomador do Seguro, nos casos em que seja possível, depende sempre do consentimento do Segurador.

Modo de efetuar reclamações

O Segurador dispõe de uma unidade orgânica responsável pela gestão de reclamações à qual poderão ser dirigidas quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.

Em caso de divergência com o Segurador, o Tomador do Seguro e/ou Segurado podem também apresentar reclamação no Livro de Reclamações, bem como solicitar a intervenção da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sem prejuízo ainda da possibilidade do recurso à arbitragem ou aos tribunais, de acordo com as disposições legais em vigor.

Autoridade de supervisão

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

Lei aplicável

O Contrato rege-se pela Lei portuguesa.